

## PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

### EMENDA MODIFICATIVA N° \_\_\_\_, DE 2024

A Estratégia 10.5 do Objetivo 10 do Anexo ao projeto de lei em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

“Instituir mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, os sistemas de ensino e o terceiro setor, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta de ações de alfabetização e da modalidade de educação de jovens e adultos.”

### JUSTIFICAÇÃO

Inclui-se menção ao terceiro setor, que é um ator com enorme potencial de facilitar a execução da estratégia. Ademais, pela busca de clareza, remove-se qualquer textualização excessivamente redundante ou ideológica, garantindo que a meta seja operacionalizável e coesa. O texto direto favorece a união entre setor produtivo e educacional, facilitando políticas articuladas e produtivas para o público trabalhador.

Sala das Sessões, .....



\* C D 2 5 2 2 2 3 2 7 4 7 0 0 \*